



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Pág. 110

006509/2024



DECRETO Nº 5947, de 10 de julho de 2025.

EMENTA: APROVA LOTEAMENTO DE ÁREA.

O Prefeito do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012 e Lei Federal nº 6.766/79, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento **RESIDENCIAL NOVA MARILÂNDIA SPE LTDA**, inscrito no CNJ nº 26.159.555/0001-74, NIRE nº 32201875892, com sede na Rua Luiz Catelan nº 490, Centro, Marilândia-ES, representado por **Adhemar Tadeu Nicchio**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 557.830.827-91 e Carteira de identidade nº 327.322 SSP-ES e **Claudio Nicchio**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 862.418.857-15 e Carteira de Identidade nº 603.567 SSP-ES, ambos residentes na Rua Osvaldo Quevedez, 76, Bairro Santa Monica, Colatina-ES, Cep. 29.709-185, relativo a um terreno legítimo com área de **76.221,55 m²** (setenta e seis mil duzentos e vinte um e cinquenta e cinco metros quadrados), situado nas Margens Rua Jocondo Caliman, neste Município, confrontante com: Incaper, Glauco Falcheto Bertoldi e outros, Renan Catelan, Glauco Falcheto Bertoldi e outros e Adneio Rovetta, registrada no Cartório de Registro imóveis desta Comarca de Marilândia Espírito Santo, sob nº 203, Livro 2-B e Matrícula 1.414, Livro 2-H.

Art. 2º - A área descrita no artigo primeiro deste Decreto é para implantação do loteamento **Residencial Nova Marilândia SPE Ltda** contendo 138 (cento e trinta e oito) lotes distribuídos em 10 (dez) quadras, A: 14 (catorze) lotes, Q B: 13 (treze) lotes, Q C: 25 (vinte e cinco) lotes, Q D: 22 (vinte e dois) lotes, Q E: 12 (doze) lotes, Q F: 13 (treze) lotes, Q G: 20 (vinte) lotes, Q H: 07 (sete) lotes, Q I: 05 (cinco) lotes e Q J: 07 (sete), localizado no Município de Marilândia, inserido em uma área total de **76.221,55 m²** (setenta e seis mil duzentos e vinte e um e cinquenta e cinco metros quadrados), sendo **5.388,27 m²** (cinco mil trezentos e oitenta e oito e vinte e sete metros quadrados) área de preservação permanente, **70.833,28 m²** (setenta mil oitocentos e trinta e três e vinte e oito metros quadrados) área Parcelável, sendo **3.778,06** (três mil, setecentos e setenta e oito e oito metros quadrados) Área de Equipamento Comunitário, **3.588,79** (três mil, quinhentos e oitenta e oito e setenta e nove metros quadrados) Área Livre de Uso Público, **13.443,18** (treze mil quatrocentos e quarenta e três e dezoito metros quadrados) Pavimentação, **42.994,35** (quarenta e dois mil novecentos e noventa e quatro e trinta e cinco metros quadrados) Quadras, **7.028,90** (sete mil e vinte e oito e noventa metros quadrados) de posse da Prefeitura

Art. 3º - O loteamento ora aprovado será urbanizado pelo proprietário em conformidade com o cronograma de execução de obras e termo de compromisso a fim de garantir que todas as obras previstas sejam executas.

Parágrafo Único - A garantia será liberada mediante execução das obras conforme preconiza o art. 37. Lei Municipal nº 1.043, de 21 de novembro de 2012,

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 5888, de 03 de abril de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 10 de julho de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:122.***.***- Data: 10/07/2025 16:56:56

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 10/07/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 073.***.***-
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
10/07/2025 16:53:44



Juliano Pereira
Chefe do Setor
Administrativo

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM 10-107-2025
SERVIDOR

DECRETO Nº 005947/2025